

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

a) Número da Requisição: 2.306/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

a) Descrição da necessidade:

Considerando a necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de refrigeração — geladeiras, freezers e câmaras de vacina — instalados nas Unidades de Saúde do Município de Piracicaba, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à preservação adequada de vacinas, medicamentos, insumos e alimentos, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, conforme demanda. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades assistenciais e administrativas desenvolvidas nas unidades de saúde, assegurando condições técnicas adequadas de armazenamento e conservação de produtos termossensíveis, cuja integridade depende diretamente do controle de temperatura e do funcionamento eficiente dos equipamentos de refrigeração.

A manutenção corretiva compreende a identificação e reparação de falhas, substituição de componentes, execução de ajustes técnicos e restabelecimento da funcionalidade plena dos equipamentos, de modo a evitar perdas de vacinas, medicamentos e alimentos, bem como prejuízos operacionais e financeiros à Administração Pública. A importância deste serviço é especialmente evidente nas câmaras de vacina, onde a manutenção da cadeia de frio é condição indispensável para garantir a eficácia dos imunobiológicos e, consequentemente, a segurança e proteção da saúde pública.

A contratação, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, assegurará agilidade no atendimento às demandas emergenciais e recorrentes, promovendo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios da economicidade, qualidade e interesse público, que norteiam a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba.

3. ÁREA REQUISITANTE

a) Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Manutenção.

b) Responsável: Maurício José Brancalion.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

a) O objeto, que se trata da manutenção corretiva em geladeiras, freezers e câmaras de vacina, com fornecimento de peças, nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde encontra-se previsto no PCA 2025 (Plano de Contratações Anuais), sob o item de código PNCP 2.964 (para o serviço) e 5.622 (para as peças). Os demais códigos dos itens estão presentes na tabela abaixo (item 06), para consulta.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e câmaras de vacina, com fornecimento de peças, nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba deve seguir as orientações e especificações descritas abaixo:

b) **Descritivo Técnico:**

- Manutenção Corretiva em geladeiras e freezers, conforme marcas e modelos descritas em anexo, nas Unidades de Saúde, por 12 meses.
 - Peças (anual) para manutenção das geladeiras e freezers.
- Manutenção Corretiva em câmaras de vacina, conforme marcas e modelos descritas em anexo, nas Unidades de Saúde, por 12 meses.
 - Peças (anual) para manutenção das câmaras de vacina.

1. Execução dos serviços:

- 1.1 A contratada deverá atender ao chamado para manutenção corretiva no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir do chamado emitido pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Saúde.
- 1.2 O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção dos equipamentos no local onde está instalado deverá ser de 04 (quatro) horas a partir do chamado emitido pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Saúde, respeitando os horários de funcionamento de cada unidade.
- 1.3 Quando se verificar que há necessidade de troca de peças o orçamento deverá ser emitido pela contratada no prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação de manutenção corretiva.
- 1.4 Quando houver necessidade da retirada dos equipamentos pela contratada da Unidade Requisitante, o prazo máximo para execução do serviço deverá ser de até 48 horas a partir do chamado emitido pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Saúde. Caso haja necessidade de substituição de peças o prazo de 48 (quarenta e oito) horas deverá ser contado a partir da aprovação do orçamento.
- 1.5 Os serviços serão executados somente após a aprovação do orçamento das peças pela Secretaria Municipal de Saúde através do Setor de Manutenção, que emitirá a respectiva Ordem de Serviço.
- 1.6 A substituição das peças e acessórios serão preferencialmente originais, bem como os materiais que se fizerem necessários para a referida prestação de serviço, inclusive os controladores de geladeira com funções termômetro e termostato com leitura de máxima, mínima e momento, modelo MT512. A exceção se faz às peças que forem previamente autorizadas pelo Setor de Manutenção.
- 1.7 Os equipamentos deverão ser consertados sempre que possível na própria UNIDADE, no caso de retirada do equipamento a empresa contratada se responsabiliza pelos mesmos.
- 1.8 As manutenções corretivas deverão ser efetuados sempre que solicitas pelo Setor de Manutenção, no qual deverão constar minuciosamente os serviços a serem executados e as peças a serem substituídas, prazo de execução bem como garantia mínima de 90 dias.
- 1.9 A empresa contratada deverá garantir os serviços executados nos equipamentos pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da conclusão do serviço e aceite pela Administração. Durante o período de garantia, **toda e qualquer falha, vício ou reincidência do mesmo defeito** constatado no equipamento deverá ser corrigido pela contratada **sem qualquer ônus adicional à Administração**, incluindo **mão de obra, deslocamento e eventuais peças substituídas**. Fica expressamente vedada **a cobrança de valores referentes à mão de obra ou quaisquer outros custos** em intervenções realizadas em equipamentos que **tenham sido objeto de conserto pela contratada nos últimos 90 (noventa) dias**, ainda que em decorrência de nova solicitação de serviço.
- 1.10 A contratada do serviço deverá atender os chamados de urgência da Secretaria Municipal de Saúde, mesmo fora do período comercial **inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos**, uma vez que temos unidades que funcionam de segunda a segunda, ou seja, 24 horas **ininterruptamente**. Para tanto deverá disponibilizar um número de telefone e técnico para chamadas de emergências, comprometendo-se a **responder e adotar as providências cabíveis de forma imediata**, sempre que acionada pela Administração, **inclusive fora do horário comercial, em finais de semana e feriados**.
- 1.11 A Prefeitura poderá a qualquer momento, solicitar a comprovação da habilitação do técnico designado para realização dos serviços.
- 1.12 A execução dos serviços deverá ser com técnicos devidamente qualificados e credenciados, com ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- 1.13 Os equipamentos usados que venham a compor o patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, desde que, previamente revisados e colocados em funcionamento pela contratada, passarão a fazer parte integrante do contrato, dentro dos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

- 1.14 Os novos equipamentos que venham a compor o patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, ressalvados os prazos de garantia, e que estejam em pleno funcionamento, passarão a fazer parte integrante do contrato, dentro dos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.15 O remanejamento de peças e equipamentos quando autorizados e/ou solicitados pela Secretaria de Saúde através do Setor de Manutenção será de responsabilidade da empresa contratada.
- 1.16 Fica estabelecido que o **transporte de equipamentos ou materiais que, após avaliação técnica, forem devidamente laudados como inservíveis**, será de **responsabilidade exclusiva da empresa contratada**. A contratada deverá realizar o recolhimento e o transporte desses materiais de forma segura e adequada, **sem ônus adicional para a Administração**, observando as normas e segurança e integridade física dos bens durante o manuseio e deslocamento. Os equipamentos inservíveis deverão ser **encaminhados ao local previamente definido pelo gestor do contrato**, em data e horário por ele determinados, mediante **comprovação de entrega** e registro formal da destinação.
- 1.17 A empresa contratada deverá apresentar documento de RETIRADA e DEVOLUÇÃO no caso de remanejamento de equipamentos onde constem os acessórios retirados de forma conjunta com o equipamento assim como qual defeito apresentado, descritivo completo, número de série, número de patrimônio e quais funções estão em funcionamento. Sendo que o relatório deverá estar assinado pela responsável técnica presente na unidade e ser entregue uma via para ela. Após o final do atendimento deverá ser reportado a retirada/devolução para o Setor de Manutenção com o envio de uma cópia do documento.
- 1.18 Fica proibida qualquer alteração nos equipamentos que venham mudar as características originais dos mesmos, a não ser em casos especiais, quando deverá haver autorização prévia por escrito do responsável pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Municipal de Saúde.
- 1.19 A empresa contratada será **obrigada a emitir laudo técnico detalhado** sempre que, após análise ou tentativa de manutenção, for constatada a **impossibilidade de reparo do equipamento**. O referido laudo deverá conter **descrição minuciosa das condições do equipamento**, informando de forma clara e fundamentada **os motivos técnicos que inviabilizam o conserto**, tais como: ausência de peças de reposição, comprometimento estrutural, obsolescência tecnológica ou custo de reparo superior ao valor de reposição. O documento deverá ser **assinado pelo responsável técnico devidamente habilitado**, com respectiva **Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT)**, e deverá ser **encaminhado ao Setor de Manutenção da Secretaria de Saúde** para análise e providências administrativas quanto à destinação do bem.
- 1.20 Será empenhado mensalmente um valor a mais que o valor final da mão de obra contratada na licitação para efeito de ressarcir as peças adquiridas pela contratada para manutenção corretiva. O valor deverá ser gasto com **todas as peças e acessórios** necessários para que o equipamento tenha seu pleno funcionamento. O valor gasto com o item que foi adquirido em local indicado pela Secretaria de Saúde, será faturado juntamente com o serviço, em nota somente de serviço, sendo anexada cópia da nota fiscal do item. O valor especificado será utilizado apenas em caso de necessidade;
- 1.21 Para a **aquisição de peças utilizando o saldo disponível no valor do empenho**, a empresa contratada deverá **apresentar orçamento detalhado** contendo a descrição e o valor unitário da(s) peça(s) necessária(s). O orçamento apresentado será **analisado e aprovado pela Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Manutenção**, após a **realização de pesquisa de mercado** destinada à verificação da compatibilidade dos preços praticados. Concluída a análise, o **Setor de Manutenção indicará à contratada o local onde deverão ser adquiridas as peças**, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência na utilização dos recursos públicos, devendo a contratada apresentar cópia da nota fiscal do material adquirido.
- 1.22 Os equipamentos poderão ser consertados nas Unidades de Saúde, desde que a responsável pela Unidade autorize, de forma que não atrapalhe o atendimento dos usuários ou na oficina da

contratada, mediante documento de retirada, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o transporte e o equipamento retirado.

1.23 A manutenção será executada sempre na presença de um funcionário da Unidade, a ser previamente designado.

1.24 A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos que possa vir a causar durante a execução do serviço, arcando com a totalidade dos custos de reparação, devendo utilizar materiais compatíveis em tamanho, cor, tipo e demais características, com os existentes.

1.25 A Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá, a qualquer momento solicitar a substituição de funcionários da CONTRATADA que estejam prestando serviços para o presente contrato.

1.26 É de responsabilidade da empresa CONTRATADA possuir no seu quadro de funcionários ao menos um profissional com conhecimentos elétricos de nível técnico para executar a avaliação de possíveis problemas elétricos que possam ocasionar as falhas nos equipamentos. Caso seja constatado que o problema é na rede elétrica a empresa CONTRATADA deverá apontar qual é a falha que está impedindo o pleno funcionamento da máquina para que o reparo possa ser providenciado.

1.27 Todo material de consumo utilizado para a plena execução dos serviços, tais como parafusos, fita isolante, ferramentas, cola, ferro de solda, material de limpeza e todo e qualquer material com descrição ou funcionalidade semelhante deverá ser considerado para fins de calculo como parte integrante do custo cobrado pela mão de obra para prestação dos serviços.

1.28 É de responsabilidade da empresa CONTRATADA o remanejamento de qualquer outro material que esteja impedindo a plena execução dos serviços, devendo ser feita a recolocação no mesmo local após a execução plena dos serviços.

1.29 A Contratada é responsável por providenciar a remoção contínua de entulhos e detritos acumulados no local onde tenha sido prestado o serviço em razão dos serviços executados e até a sua finalização.

1.30 A empresa CONTRATADA deverá manter, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado e com os Equipamentos de Proteção – EPI's e EPC's obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os custos para aquisição de todo material;

1.31 Os profissionais designados para os serviços deverão manter disciplina e conduta compatíveis nos locais de prestação dos serviços.

1.32 A empresa CONTRATADA deverá arcar com as despesas referentes aos encargos sociais, fiscais e trabalhistas, transporte, alimentação e seguro de vida dos funcionários.

1.33 A empresa CONTRATADA deverá assumir todas as despesas relativas ao pessoal no serviço, não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Secretaria de Saúde.

1.34 A empresa CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

1.35 A empresa CONTRATADA deverá atender prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde através do seu Setor de Manutenção da Secretaria de Saúde.

1.36 A empresa CONTRATADA deverá seguir normas, políticas e procedimentos das Unidades de Pronto Atendimento, no que concerne a execução do objeto, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento das operações das Unidades de Pronto Atendimento, inclusive observando normas e regulamentos referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

1.37 A empresa CONTRATADA deverá comunicar ao Setor de Manutenção por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que se forem solicitados e quando necessários.

1.38 A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente as Unidades de Pronto Atendimento ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços.

1.39 A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga descarga e movimentação de materiais.

1.40 A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e materiais, mesmo na dependência da Unidade.

1.41 A instalação de novos equipamentos que venham a ser adquiridos pela Secretaria de Saúde do Município de Piracicaba, com objetivo de substituir equipamentos já existentes, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA incluindo toda a mão de obra necessária para conclusão do serviço.

1.42 A empresa CONTRATADA deverá designar um preposto administrativo para gerenciar operacionalmente os demais funcionários, bem como receber as comunicações por parte do CONTRATANTE das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.

1.43 A CONTRATADA deverá acatar imediatamente as instruções e observações que emanem do Setor de Manutenção da Secretaria de Saúde, refazendo qualquer trabalho não aceito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da Fiscalização.

1.44 Será de **inteira responsabilidade da empresa contratada** a execução e a emissão de **certificados de calibração** dos equipamentos objeto deste contrato, sempre que tais procedimentos se fizerem necessários para garantir o correto funcionamento, a precisão e a conformidade técnica dos mesmos. Os serviços de calibração deverão ser realizados **por empresa ou laboratório devidamente acreditado junto ao INMETRO ou a órgão competente**, observando-se as normas técnicas vigentes aplicáveis a cada tipo de equipamento. A emissão dos certificados de calibração, bem como quaisquer custos decorrentes da execução desses serviços — incluindo transporte, mão de obra, materiais e eventuais ensaios complementares — ocorrerão **sem qualquer ônus para a Municipalidade**, constituindo-se **obrigação contratual da empresa**.

2. Locais a serem executados os serviços:

1.Os locais onde deverão ser prestados os serviços estão no Anexo I deste Termo de Referência.

3. Quantitativo e Descrição dos Equipamentos:

1. A listagem dos equipamentos que serão contemplados com os serviços de manutenção corretiva consta no Anexo II deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a.1) responsabilização de descarte de materiais de acordo com Legislação Nacional, Estadual e Municipal vigentes e com as normativas técnicas especificadas pelo fabricante dos equipamentos e dos materiais.

Subcontratação

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no Art. 122, §2. da Lei 14.133/2021.

Garantia da contratação

a) A garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento.

- b) Durante a vigência da garantia, o contratante deverá refazer, sem nenhum ônus adicional, peças e serviços defeituosos ou com desgaste anormal
- c) Durante a vigência da garantia, o contratante deverá substituir, sem nenhum ônus adicional, produtos defeituosos ou com desgaste anormal
- d) Os prazos máximos para execução dos serviços em GARANTIA relativos a substituição dos equipamentos danificados ou fora do padrão contratado no local onde foi entregue deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do chamado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Manutenção.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Lote	Item	Quantidade	Unid	Descritivo	Classe	PNCP	PCA	Dotação
1	1	150	SER V.	Manutenção Corretiva em geladeiras e freezers, conforme marcas e modelos descritas em anexo, nas Unidades de Saúde, por 12 meses.	8715	2.964	3506	10.122.0011.2497.0000 - Manutenção e Infraestrutura de Unidades de Saúde;
1	2	01	UNID	Peças (anual) para manutenção das geladeiras e freezers	9999	5.622	455294	10.122.0011.2497.0000 - Manutenção e Infraestrutura de Unidades de Saúde;
1	3	50	SER V.	Manutenção Corretiva em câmaras de vacina, conforme marcas e modelos descritas em anexo, nas Unidades de Saúde, por 12 meses.	8715	2.964	3506	10.122.0011.2497.0000 - Manutenção e Infraestrutura de Unidades de Saúde;
1	4	01	UNID	Peças (anual) para manutenção das câmaras de vacina	9999	5.622	455294	10.122.0011.2497.0000 - Manutenção e Infraestrutura de Unidades de Saúde;

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DO TIPO DE SOLUÇÃO E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Informamos que o levantamento de mercado referente ao objeto da contratação foi realizado por meio da solicitação de orçamentos junto a empresas do ramo, devidamente especializadas na prestação dos serviços em questão. A escolha por consultar fornecedores com expertise comprovada visa assegurar a compatibilidade técnica das propostas com as necessidades operacionais dos setores beneficiados, bem como garantir a qualidade dos serviços a serem prestados. Nesse processo, buscou-se identificar a proposta mais vantajosa para a municipalidade, considerando não apenas o critério de menor preço, mas também a economicidade em sentido amplo, aliada à agilidade na execução dos serviços — aspectos fundamentais para a continuidade e eficiência das atividades desempenhadas pelas Unidades. A terceirização dos serviços, neste caso, apresenta-se como a alternativa mais adequada diante da inexistência de estrutura interna capaz de atender à demanda com a mesma celeridade e especialização técnica, o que reforça a justificativa pela contratação externa.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi estipulada com base em cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, especializados na prestação do serviço, com o objetivo de identificar a média dos valores praticados no mercado. As cotações foram formalmente solicitadas por meio de envio de e-mails institucionais, a fim de compatibilizar as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde com as condições ofertadas pelo mercado. A opção por empresas com expertise comprovada na área visa assegurar que os serviços estejam de acordo com as exigências técnicas para a manutenção dos itens em Unidades de Saúde, contribuindo diretamente para a qualidade da prestação dos serviços e a continuidade das atividades nas Unidades atendidas. Posteriormente, procedeu-se à análise das documentações recebidas, com o intuito de verificar a pertinência, veracidade e boa-fé das propostas apresentadas, em conformidade com o que estabelece o Decreto Municipal nº 19.671, de 2023, o que fundamenta a composição do valor estimado.

Com base no levantamento de chamados de manutenção corretiva, realizados nos últimos 12 meses, foi identificada uma média mensal de 13 atendimentos para geladeiras e 4 atendimentos para câmaras de vacinas.

Dessa forma, estima-se a necessidade anual de:

- 150 (cento e cinquenta) serviços de manutenção em geladeiras;
- 50 (cinquenta) serviços de manutenção em câmaras de vacinas.

O quantitativo proposto considera a média histórica de ocorrências, acrescida de uma margem de segurança para absorver eventuais aumentos na demanda, seja por ampliação da rede de unidades de saúde, substituição de equipamentos antigos ou intensificação do uso durante campanhas de vacinação.

Para garantir a plena execução dos serviços e a continuidade das atividades das unidades de saúde, faz-se necessária a previsão de saldo orçamentário anual destinado ao fornecimento de peças de reposição, conforme segue:

- R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais para reposição de peças de geladeiras;
- R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anuais para reposição de peças de câmaras de vacinas.

Os valores foram definidos com base em histórico de manutenções anteriores, considerando a variedade de marcas, modelos e idades dos equipamentos, bem como o custo médio das peças de reposição, que incluem compressores, termostatos, controladores de temperatura, sensores e outros componentes de uso recorrente. Tal previsão é essencial para garantir a celeridade na substituição das peças danificadas, evitando prejuízos na conservação das vacinas e outros insumos que exigem controle rigoroso de temperatura.

Segue anexo o Mapa de Cotação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

O serviço a ser contratado tem como objetivo assegurar o pleno funcionamento das geladeiras, freezers e câmaras de vacina instalados nas Unidades de Saúde do Município de Piracicaba, por meio da realização de manutenção corretiva com fornecimento de peças, conforme demanda. Essa medida visa garantir a conservação adequada de vacinas, medicamentos, insumos e alimentos, assegurando o armazenamento sob condições de temperatura ideais, conforme as normas sanitárias e orientações técnicas do Ministério da Saúde. Os equipamentos de refrigeração são essenciais para o funcionamento regular das unidades de saúde, especialmente em ambientes críticos como câmaras de vacina, farmácias, almoxarifados de medicamentos e áreas de preparo de insumos, nos quais a manutenção da cadeia de frio é indispensável para preservar a eficácia dos imunobiológicos e a qualidade dos produtos armazenados. A manutenção corretiva abrange serviços de diagnóstico de falhas, reparos técnicos, substituição de componentes, ajustes e testes de funcionamento, com o intuito de restabelecer as condições operacionais e a eficiência dos equipamentos de forma segura e conforme as recomendações técnicas dos fabricantes.

A execução desses serviços tem ainda como finalidade prevenir perdas de vacinas, medicamentos e alimentos, reduzir riscos de interrupção no atendimento à população, evitar prejuízos financeiros à Administração Pública e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais de saúde. A prestação dos serviços ficará sob responsabilidade da empresa contratada, a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, devendo ser rigorosamente observados os padrões técnicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as regulamentações específicas da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e das normas de segurança do trabalho. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, o que proporcionará maior agilidade, economicidade e eficiência na execução dos serviços sempre que necessário, assegurando que as unidades de saúde mantenham condições adequadas de conservação de insumos e medicamentos, em consonância com os princípios da eficiência administrativa, da continuidade do serviço público e da proteção à saúde coletiva.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é viável, devendo optar-se pela via alternativa, considerando a necessidade de acompanhamento da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle das licitações por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

11. ANÁLISE DE RISCOS

Visando identificar e entender os possíveis riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e da boa execução contratual, foi realizada a análise de risco para levantamento dos principais riscos referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e câmaras de vacina, com fornecimento de peças, nas Unidades de Saúde da Rede Municipal:

Risco	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva
Falhas ou erros na elaboração técnica do objeto	Falhas de elaboração do objeto solicitado, causando possível atraso no processo licitatório e nova elaboração do objeto	Baixa	Alto	Discutir com a equipe sobre as características técnicas do objeto a ser elaborado e realizar a correção de possíveis erros
Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	Atraso no processo licitatório ocasionado por impugnações	Baixa	Médio	Elaboração de planejamento consultando soluções similares em outros órgãos

Valores licitados muito inferiores aos estimados para a contratação	Contratada licita valores abaixo dos estimados para contratação	Média	Médio	Análise do Termo de Referência a partir da realização da pesquisa de mercado
Licitação deserta ou fracassada	Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Planejamento da contratação consultando soluções similares
Não aprovação do Termo de Referência	Autoridades superiores não aprovarem o Termo de Referência causando a não realização da licitação	Baixa	Alto	Análise para possíveis adequações no Termo de Referência
Atraso no início do processo	Contrato iniciado após a data prevista, causando atraso nos demais prazos	Baixa	Alto	Elaboração do cronograma com prazos adequados par o início do contrato
Descumprimento das cláusulas contratuais pela contratada	Empresa contratada não cumpre o fornecimento conforme as cláusulas contratuais	Média	Alto	Descrição das cláusulas de forma clara e objetiva
Não cumprimento da Ordem de Serviço no prazo estipulado	Empresa contratada não atende a demanda em prazo estipulado podendo causar problemas no atendimento ao usuário da rede de saúde	Média	Alto	O não cumprimento da Ordem de Serviço no prazo estipulado ensejará notificação da empresa Contratada pelo Setor de Manutenção
Não apresentação de relatórios por parte da contratada, ou sua apresentação incompleta	Relatórios não apresentados ou incompletos de maneira que não possa ser aferido o trabalho realizado	Baixa	Alto	O Setor de Manutenção notificará a contratada para que o relatório seja reportado em até 48 horas da notificação.
Apresentação de técnico não qualificado ou credenciado para a prestação do serviço contratado	Os técnicos devem ser qualificados e credenciados para a execução das demandas	Média	Alto	O Setor de Manutenção deverá ser comunicado pela Unidade de Saúde e não será aceita a prestação do serviço pela Contratante
Não uso de EPI's ou EPC's por parte dos técnicos que realizarão a manutenção dos equipamentos	Não uso de EPI's ou EPC's exigidos para a execução do contratado	Baixo	Alto	O não uso dos EPI's e EPC's pelos técnicos deverá ser imediatamente reportado ao Setor de Manutenção pelo responsável da Unidade de Saúde que acompanha a manutenção. O Setor de Manutenção notificará a contratada para que esta exija de seus funcionários o correto uso de EPI's e EPC's, sob pena de processo administrativo.
Dano ocasionado pela contratada durante a prestação do serviço	Falha de execução por parte da contratada, podendo causar danos a Administração Municipal	Média	Alto	Acompanhamento da execução pelo profissional da Unidade de Saúde

Mau funcionamento dos aparelhos instalados ou consertados	O mau funcionamento dos aparelhos instalados ou consertados pela contratada podem causar danos em equipamentos ou estruturas municipais	Baixa	Alto	A contratada deverá substituir os itens que estejam causando defeito ou prestar nova manutenção para seu perfeito funcionamento.
Serviços ofertados fora do padrão requisitado no Processo Licitatório	Contratada fornecer prestação de serviço de baixa qualidade ou fora do padrão exigido em Processo Licitatório	Média	Alto	A empresa contratada será notificada pelo Setor de Manutenção a refazer o serviço considerado inadequado às necessidades estipuladas.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS

Os resultados pretendidos com a contratação do objeto acima descrito são de assegurar o pleno funcionamento e a eficiência dos equipamentos de refrigeração — geladeiras, freezers e câmaras de vacina — instalados nas Unidades de Saúde do Município de Piracicaba, por meio da prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças. Tal medida garantirá a conservação adequada de vacinas, medicamentos, insumos e alimentos, preservando as condições ideais de temperatura exigidas para cada tipo de material, além de evitar perdas de produtos essenciais ao atendimento da população. A realização das manutenções possibilitará o restabelecimento da funcionalidade plena dos equipamentos de refrigeração, imprescindíveis ao armazenamento seguro de imunobiológicos, medicamentos termossensíveis e insumos hospitalares. Além disso, a manutenção adequada desses equipamentos contribuirá diretamente para a proteção da saúde pública, assegurando a eficácia das vacinas e a qualidade dos medicamentos distribuídos à rede municipal de saúde, bem como a conservação dos alimentos utilizados pelos profissionais de saúde, garantindo padrões de segurança, higiene e eficiência operacional. A disponibilidade contínua e confiável dos sistemas de refrigeração otimizará o funcionamento das unidades de saúde, evitando interrupções nas campanhas de imunização, prejuízos materiais e comprometimento do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A adoção de soluções técnicas adequadas e a substituição de componentes defeituosos garantirão maior durabilidade aos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, os custos com novos investimentos. Dessa forma, a contratação contribuirá de maneira direta para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, assegurando a preservação dos insumos e medicamentos, protegendo o patrimônio público e promovendo a eficiência, a economicidade e a segurança sanitária nas Unidades de Saúde do Município de Piracicaba.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não se fazem necessárias providências prévias à execução da presente contratação, uma vez que todos os serviços serão integralmente executados pela empresa contratada, in loco, conforme condições previamente estabelecidas. Tais atividades estão compreendidas no escopo contratual e serão desempenhadas exclusivamente durante a vigência do contrato, não exigindo ações preparatórias por parte da Administração. A capacitação técnica necessária à execução do objeto encontra-se contemplada de forma indireta, considerando que a atividade a ser contratada possui natureza especializada, exigindo conhecimentos técnicos específicos. A empresa contratada deverá dispor de equipe qualificada e estrutura organizacional compatível com as exigências do serviço, garantindo a execução conforme os padrões técnicos e legais aplicáveis. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas de forma articulada pela Unidade Requisitante, com o objetivo de assegurar o acompanhamento contínuo das etapas de execução, a conformidade com as especificações estabelecidas no termo de referência e o pleno atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica à presente contratação a necessidade de articulação com outros contratos ou aquisições, uma vez que se trata da prestação de serviços específicos, destinados exclusivamente à demanda ora apresentada, sem previsão de reaproveitamento ou utilização em outros contextos operacionais. Eventuais materiais ou insumos necessários à execução já estão contemplados no escopo do serviço, estando sua utilização vinculada à própria mão de obra especializada fornecida pela contratada. Assim, não se verifica a necessidade de contratações complementares ou interdependentes para o atendimento pleno da demanda. Dessa forma, a contratação ora proposta é autônoma, suficiente em si mesma e abrange todos os elementos necessários à execução integral do objeto, garantindo a efetividade da prestação sem prejuízos à continuidade ou à qualidade dos serviços.

15. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os eventuais impactos ambientais decorrentes da presente contratação restringem-se, principalmente, ao descarte adequado dos materiais que venham a ser utilizados ou substituídos durante a execução dos serviços de manutenção. Tal descarte deverá ocorrer em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como com as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos fabricantes dos respectivos materiais. A responsabilidade pelo descarte correto e ambientalmente seguro será integralmente da empresa contratada, a qual deverá adotar práticas compatíveis com a preservação ambiental durante toda a prestação dos serviços. O processo será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte da Unidade Requisitante, a fim de assegurar o cumprimento rigoroso dos critérios estabelecidos. As ações mitigadoras cabíveis, tais como a reciclagem ou a destinação ambientalmente apropriada dos itens, também serão de responsabilidade da contratada, não competindo à Unidade Requisitante a definição do destino final dos materiais descartados. Dessa forma, busca-se garantir que todos os procedimentos ocorram de maneira sustentável e em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

a) Declaração de Viabilidade:

Esta equipe declara viável a contratação com base nesse Estudo Técnico Preliminar.

b) Justificativa de Viabilidade:

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra-se viável em razão da necessidade de assegurar o pleno funcionamento das geladeiras, freezers e câmaras de vacina instalados nas Unidades de Saúde do Município de Piracicaba, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Tais equipamentos são essenciais para o armazenamento e a conservação adequada de vacinas, medicamentos, insumos termossensíveis e alimentos, os quais demandam controle rigoroso de temperatura para manter sua eficácia, qualidade e segurança de uso. A manutenção corretiva com fornecimento de peças é, portanto, indispensável para garantir que os equipamentos operem de forma contínua e eficiente, evitando perdas de materiais e interrupções nos serviços de saúde.

Destaca-se que falhas no funcionamento desses equipamentos podem resultar em grandes prejuízos à Administração Pública, com perda de vacinas e medicamentos, comprometendo as campanhas de imunização, o tratamento de pacientes e a segurança alimentar nas unidades. Além disso, a inoperância desses sistemas afeta diretamente a rotina dos profissionais de saúde e o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

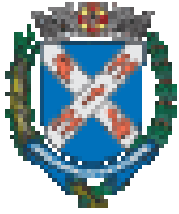
A manutenção da cadeia de frio, especialmente nas câmaras de vacina, é fator crítico para garantir a eficácia dos imunobiológicos e a proteção da saúde pública, sendo exigência técnica e sanitária prevista nas normas do Ministério da Saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças mostra-se plenamente justificada e viável, pois assegura a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, previne prejuízos operacionais e financeiros, e está em consonância com os

princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção à saúde coletiva, preservando o interesse público e garantindo condições adequadas de atendimento à população.

Piracicaba, 27 de outubro de 2025.

Giuliane da Gama
Auxiliar Administrativo
Setor de Manutenção
Secretaria Municipal de Saúde



Assinaturas do documento

"ETP MANUTENÇÃO GELADEIRAS retif. 2"



Código para verificação: **TD2XVIXP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIULIANE DA GAMA (CPF: ***.924.018-**) em 09/12/2025 às 12:08:51 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:07:14 e válido até 16/07/2028 - 10:07:14.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/159458**

e o código **TD2XVIXP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.